



ANÁLISE DE CUSTOS DA VIOLÊNCIA FÍSICA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER POR MEIO DO MÉTODO DE CUSTEIO POR ABSORÇÃO

Ana Carolina Bezerra Bastos¹, Kelvin Leite da Silva Lima², Elisângela Leitão de Oliveira³, Líbia Pérsia Romão⁴.

Resumo

O presente estudo busca identificar os custos decorrentes da violência física doméstica contra a mulher através do método de custeio por absorção. Esse instrumento contábil permitiu a análise individual dos casos apurados e possibilitou a mensuração de valores necessários para o atendimento à essas vítimas. Para o alcance de resultados esperados, realizou-se uma pesquisa de natureza exploratória. Foram analisados dez (10) boletins de ocorrência registrados no 13º DIP – Distrito Integrado de Polícia, localizado no bairro Cidade de Deus, em Manaus. Nesses casos foram identificadas informações relacionadas ao tipo de agressão mais ocorrido, faixa etária da vítima, perfil do agressor, entre outros. Os resultados obtidos destacam que, por mais que seja feita mensuração de valor, essa estimativa não pode ser conhecida como fixa de modo geral, pois o universo dessa amostra envolve diversas variáveis.

Palavras-chaves: Violência doméstica, Mulheres, Contabilidade de Custos.

Cost analysis of physical violence against women through the absorption costing method. This study aimed to determine the ensuing costs of domestic violence against women by the absorption costing method. This accounting tool allowed the case-by-case analysis and enabled expenditure measuring required to victim assistance. Ten police reports, registered at 13th Manaus Police Department, located at Cidade de Deus district, were analyzed after the exploratory research conducted. In those reports, information about the offenders was crossed, such as type of aggression, age group, offender profile and others. Results show that even if expenses measuring is done, this estimate cannot be determined or settled, since these samples implicate many variables.

Keywords: Domestic violence; Women; Cost Accounting.

¹Discente, Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Amazonas, UEA, anabastos.1@hotmail.com;

²Discente, Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Amazonas, UEA, kelvinllima@icloud.com;

³Professora, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, ESO, UEA, Manaus-AM elisangelaleitao2010@hotmail.com;

⁴Professora, Curso de Ciências Contábeis, ESO, UEA, Manaus-AM libiapersiaroma@gmail.com.

1. Introdução

De acordo com a lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher é classificada do seguinte modo: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Apesar da Organização Mundial da Saúde já reconhecer essa situação contra as mulheres como um grande problema de saúde pública, tal circunstância ainda é presente a nível mundial. Mesmo depois de inúmeras campanhas de conscientização, passou a ser comum observar notícias que envolvem a violência contra a mulher com índices drasticamente altos.

Segundo informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), a violência física é a categoria que mais atinge vítimas em Manaus. A mesma é caracterizada pelo uso de força bruta, com intenção de causar danos e acontece de forma direta, como tapas ou socos e de forma indireta, como abandono em locais desconhecidos ou negligência de cuidados em casos de doenças. As consequências nas vidas das vítimas que passaram por algum tipo de violência ocorrem de maneiras diferentes e podem resultar em gastos/desembolsos diversos. Buscar informações a respeito de tais gastos ajuda a reconhecer o impacto direto que ocorre no cotidiano da vítima e o papel do Estado em relação ao amparo nesses casos.

Esse estudo foi uma pesquisa exploratória e busca mensurar e evidenciar através de uma visão contábil os custos mais frequentes que as vítimas da violência física doméstica precisam arcar após a consumação dos atos na cidade de Manaus. Tal pesquisa ocorrerá por meio da aplicação do método de custeio por absorção nos boletins de ocorrência analisados. O método de custeio por absorção é o único aceito pela legislação fiscal brasileira e é o método que tem como finalidade apurar os custos totais de um processo. Desta forma, através de análises com o uso de técnicas contábeis, esta pesquisa visou expor o assunto e explicar a influência que a violência física na vida das vítimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Métodos de Custos

Segundo Lunelli (2019), cada método tem suas vantagens e desvantagens, mas, para efeitos contábeis, precisamente fiscais, somente o custeio por absorção é admissível. O custo padrão pode ser adotado na contabilidade, desde que as

variações ocorridas sejam ajustadas em períodos mínimos trimestrais.

Nos dias atuais, onde o mercado exige constantemente atualizações e bons resultados, é imprescindível a utilização de métodos eficazes de gestão, diante disso surgiu a necessidade de métodos de custeio, de acordo com Martins (2010, p. 37) “significa apropriação de custos”.

2.1.1 Método de Custeio por Absorção

Esse método é um dos mais utilizados e o único valorável para a legislação fiscal brasileira. De acordo com Padoveze (2000, p. 50), o método de custeio por absorção “é um processo onde há a apuração de custos, onde tal valoração contempla todos os custos de produção, sejam diretos ou indiretos, fixos ou variáveis, distinguindo as despesas”.

Conforme defendido por Martins (2003) o custeio por absorção é um sistema elaborado a partir da aplicação de todos os conceitos básicos da contabilidade e que consiste na apropriação de todos os custos de produção aos produtos desenvolvidos, assim como todos os demais gastos relativos ao esforço aplicado na produção.

Os métodos de custeio estão relacionados à forma de atribuição dos custos aos produtos/serviços ou outros objetos, tais como: clientes, regiões, canais de distribuição etc. São adotados visando a orientar a tomada de decisões na escolha da melhor alternativa para a solução de um problema e, se necessário, efetivar ações corretivas, em caso de resultados não planejados (FARIA; COSTA, 2005, p. 237).

Segundo o sistema básico da contabilidade de custos, para aplicar o método de custeio por absorção é necessário a separação dos custos e despesas. Em seguida ocorre a apropriação dos custos diretos a cada produto e o rateio dos custos indiretos para a alocação a cada produto.

Os custos diretos são os mais visíveis de identificar, pois os mesmos estão ligados à produção e são precisamente mensuráveis, para assim serem aplicados no cálculo de produção.

São classificados como custos indiretos todos os custos que apresentam maior dificuldade de mensuração, pois não estão diretamente atrelados a um produto específico de uma entidade. Tal custo necessita de um parâmetro para ser identificado e associado ao objeto pelo cálculo de custo, isso ocorre através do rateio.

Segundo Wernke (2005), é considerado custo indireto todo gasto apresentado que

determinada empresa necessita para exercer suas atividade, no intuito de não apresentar ligação direta com o produto específico nas organizações que são objeto de fabricação de um único item. O aluguel de fábrica é um exemplo de custeio indireto, não estão diretamente ligados ao produto e necessita de rateio.

2.1.2 Método de Custeio Variável

O custeio variável, também conhecido como custeio direto, é um método gerencial e não apura o total dos custos, sendo assim não atende à legislação fiscal brasileira. Segundo Stark (2007) somente os custos e despesas variáveis devem ser apropriados, as despesas e os custos considerados fixos deverão ser debitados contra o lucro do período.

Apesar de o fisco não aprovar esse método, o mesmo pode apresentar grande relevância na tomada de decisões, uma vez que há fornecimento de informações gerenciais, devido a relação do lucro e o volume de produção, segundo Crepaldi (2004).

Esse método que consiste em apropriar apenas os custos variáveis como custo de produção, dependendo disso para estabelecer seu valor. Levando em consideração a existência dos custos fixos, permanecendo mesmo que não haja produção, eles são considerados como despesas e encerrados diretamente contra o resultado do período.

Segundo Fama e Bruni (2004), deve-se tomar cuidado na interpretação desse custeio, pois o uso de seus conceitos, nem sempre coincidem com seus preceitos teóricos, pois os custeios variáveis e diretos tratam, especificamente, da análise de gastos variáveis diretos, indiretos, custos ou despesas e sua comparação com as receitas.

2.2 Tipos de Violência Contra a Mulher

A violência é um fenômeno social presente a nível global e atinge populações de todas as etnias e classes. Por conta de sua magnitude e seu reflexo no comprimento da saúde e qualidade de vida da população, a violência tornou-se uma das principais temáticas da saúde pública e custa às sociedades valores humanos e econômicos.

De acordo com Minayo e Souza (1998), a violência é interpretada como um problema de saúde pública e pode ser definida como “qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigidas a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais,

psicológicos e (ou) espirituais.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo de comunidade que resulte ou venha a resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. Assim, existe a associação da intencionalidade com a consumação do ato.

2.2.1 Violência Física

Acontece quando um indivíduo usa de força bruta para causar danos a outro, sendo esses aparentes ou não, mas sempre com a intenção de causar lesões internas ou externas. Esse tipo de violência pode acontecer de várias formas, diretas, como: tapas, chutes, mordidas, empurrões; e indiretas, como: tirar de casa a força, abandonar em locais desconhecidos, obrigar a ingerir alimentos ou remédios sem saber sua procedência, negligência e omissão de cuidados no caso de doenças, gravidez e afins. Para muitas mulheres a agressão física não é um evento isolado, mas parte de um padrão contínuo de comportamento abusivo, ou seja, muitas vezes os atos de violência física acontecem de maneira sistemática dentro da dinâmica do casal, ocorrendo frequentemente, podendo chegar até a episódios diários (KRUG et al, 2002).

Na violência física, uma pessoa encontra a sujeição do outro pelo uso da força física. Ao usar dessa forma de violência, revela a intensão daquele que quer afirmar sua dominação. Este tipo de dominação se torna real quando o agressor dá socos, maltrata, belisca, esbofeteia, morde, dá pontapés, empurra e, até mesmo, mata a mulher.

De acordo com Zaleski M. (2005) a violência é utilizada pelas mulheres com uma frequência maior em momentos de autodefesa, enquanto os homens fazem o uso da violência como forma de manipulação e intimidação à parceria, com o intuito de mostrar autoridade. É possível observar que esse fenômeno alcança inúmeras vítimas e a gravidade dos atos podem acarretar consequências severas.

O maior percentual de registros na cidade de Manaus envolve lesões corporais, invasão a domicílio e difamação. Porém a violência física é a categoria que ocorre com mais frequência na capital. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM), mais de 13.000 casos foram registrados no primeiro semestre de 2019.

Segundo Guimarães e Pedroza (2015):

“[...] o que se percebe é que a

visibilidade política e social desta problemática tem um caráter recente, dado que apenas nos últimos 50 anos é que tem se destacado a gravidade e seriedade das situações de violência sofridas pelas mulheres em suas relações de afeto”.

2.2.2 Violência Patrimonial

De acordo com a Lei 11.340/2006, art 7º, IV:

“a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, inclusive os destinados a satisfazer suas necessidades”.

A violência patrimonial consiste na forma em que o agressor depreda ou nega-se em entregar à vítima seus bens, documentos e pertences como forma de obriga-la a manter-se em um relacionamento, assim como também uma forma de vingança, dependendo do caso.

Outro exemplo que também pode ser caracterizado como violência patrimonial, mediante a retenção de benefício econômico, consiste no furto de pensão alimentícia arbitrada em benefício da mulher, especialmente por ser um valor destinado a satisfazer necessidades vitais. Situação prevista na Lei 11.340/2006.

De acordo com a Lei Maria da Penha (seção III, art. 24), as medidas de proteção que poderão ser adotadas pelo juiz, em caráter limitador, são:

- I- restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- II- proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial.
- III- suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- IV- prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

2.2.3 Violência Psicológica

Segundo o Ministério da Saúde (Brasil, 2001), a violência psicológica abrange toda e qualquer ação ou omissão que cause ou vise causar dano ao desenvolvimento da pessoa. Nesse item inclui-se cobrança de comportamento, humilhações, ameaças, chantagens, entre outros. É a modalidade da violência mais difícil de ser identificada pela vítima.

Trata-se da violência além do campo físico,

criando raízes profundas no campo emocional, afetando tanto a vida profissional, como também social e familiar. De acordo com a Lei Maria da Penha, define-se como violência patrimonial:

“[...] qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar, controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, contrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, Lei 11.340/06, art. 7º, II.).

Assim, é possível notar que a violência psicológica não afeta apenas a vítima de forma direta e sim todos que convivem ou presenciam tal violência, o que evidencia como essa categoria ainda é negligenciada. E a partir desta, são desencadeados outros grandes problemas de natureza emocional e física.

De acordo com estudos realizados por Kronbauer e Meneguel (2005), as vítimas de violência psicológica podem chegar a sofrer efeitos permanentes em relação a autoestima e autoimagem.

2.2.4 Violência Sexual

A violência sexual muitas vezes não é identificada como um tipo de violência pelos parceiros envolvidos, mas a mesma acontece, principalmente em culturas onde relacionam a prática sexual não consentida com os deveres de uma pesquisa.

Pode ser definido como utilização da sexualidade de um indivíduo para a prática de qualquer ato de cunho sexual. Segundo a Organização Mundial da Saúde (2018), a violência sexual é:

“[...] todo ato sexual, tentativa de ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”.

A violência sexual pode ser descrita como ato sexual realizado contra uma vítima de forma não consentida. Muitas vezes é imposto através de uma postura violenta com ameaças. Ainda de acordo com a Organização Mundial da Saúde, hoje existem dados capazes de indicar que as vítimas

sobreviventes da violência sexual podem sofrer consequências comportamentais, sociais e de saúde mental.

As mulheres e meninas são a mais afetadas por lesões e doenças resultantes da violência e coerção sexuais, não porque constituem o maior número das vítimas, mas também porque são vulneráveis aos desdobramentos dessas agressões na saúde sexual e reprodutiva.

2.2.5 Violência Moral

É uma violência não-visual, onde o agressor destrói a integridade da vítima com injúrias, calúnias, xingamentos e exemplos desse segmento. Hoje em dia com o avanço da tecnologia e a predominância das redes sociais, é comum ver esse tipo de violência também na internet, principalmente contra as mulheres.

A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, de acordo com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Brasil, 2006). Sendo assim, é qualquer conduta mentirosa, que desvalorize a mulher, que exponha detalhes íntimos, ou não, sem seu consentimento. Deferir xingamentos contra a vítima, acusar sem devida prova e evidência, também são exemplos de violência moral.

A escolha do termo moral implicou uma tomada de posição. Trata-se efetivamente de bem e de mal, do que se faz e do que não se faz, e do que é considerado aceitável ou não em nossa sociedade. Não é possível estudar esse fenômeno sem se levar em conta a perspectiva ética e moral, portanto, o que sobra para as vítimas do assédio moral é o sentimento de terem sido maltratadas, desprezadas, humilhadas, rejeitadas (...) (Hirigoyen 2002).

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo é classificado como uma pesquisa exploratória e permite a identificação de custos através do método de custeio por absorção, tornando possível uma estimativa de mensuração dos custos gerados pela violência física doméstica contra a mulher. Por tratar-se de uma pesquisa exploratória, foram realizadas pesquisas em meios bibliográficos como artigos, livros impressos e eletrônicos e sites. Também houve análise documental, referentes aos boletins de ocorrência do ano de 2019.

A coleta de informações sucedeu-se no 13º Distrito Integrado de Polícia (DIP), situado no bairro Cidade de Deus, em Manaus. Foi realizada uma entrevista com a escrivã de polícia do local, a mesma

respondeu um questionário com 5 perguntas abertas e monitorou a análise dos boletins de ocorrência fornecidos, tais itens formaram uma amostra composta por dez (10) boletins.

Deste modo, foram analisados os dados levantados. Estes foram tabulados e avaliados por meio de auxílio do Microsoft Office Word e Microsoft Office Excel, buscando apresentar as informações de forma que possibilite a melhor compreensão acerca do tema proposto.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

Os resultados foram obtidos após a definição dos procedimentos metodológicos para a construção da presente pesquisa acerca dos custos gerados pela violência física na cidade de Manaus.

De acordo com as informações fornecidas, foi possível observar que 50% dos casos foram cometidos pelos esposos das vítimas, conforme gráfico abaixo. Seguido por 30% de agressões cometidas por parentes ou familiares. Logo após a observação desse percentual, também pode-se verificar que os namorados representam 20% da quantidade total. De acordo com a figura abaixo, a dinâmica da análise permitiu evidenciar o companheiro da vítima, esposo ou namorado, como principal autor de tal violência.

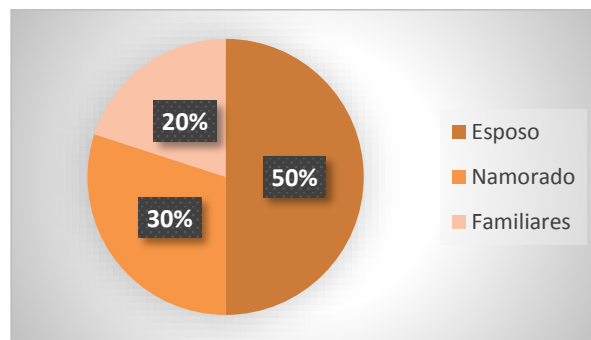


Figura 1: Perfil do Agressor.

Fonte: Adaptado de 13º DIP/Manaus, 2019.

Ressalta-se que os dados apresentados abordam os casos que foram, de fato, registrados e denunciados. Isto precisa ser tornado evidente, pois muitos casos ocorrem de maneira isolada e a estimativa de violência contra a mulher é maior que os atuais registros oficiais. Fatores de ordem cultural, social e financeira são empecilhos responsáveis pelo impedimento da realização de denúncias por parte das vítimas.

De acordo com os dados obtidos, o seguinte padrão analisado apresenta características das vítimas relacionadas a idade. Nota-se que a maior porcentagem de vítimas está entre 30 e 35 anos,

representada por 50%. Já as vítimas entre 20 e 25 anos representam 30%, enquanto mulheres de 26 a 29 representam 20% da amostra.

Tabela 1: Percentual de idade das vítimas.

Idade	Total	%
20-25	3	30%
26-29	2	20%
30-35	5	50%

Fonte: Adaptado de 13º DIP/Manaus, 2019.

As ocorrências analisadas apresentam uma dinâmica onde é possível observar a frequência acerca dos horários que mais ocorrem as agressões. No gráfico abaixo, verifica-se que 60% dos casos registrados acontecem no período noturno, 30% acontecem durante a manhã e 10% sucederam-se durante o período vespertino.

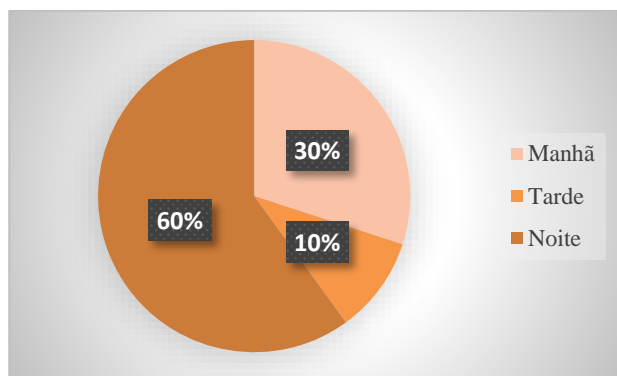


Figura 2: Período em que ocorre a violência.

Fonte: Adaptado de 13º DIP/Manaus, 2019.

Percebe-se, de acordo com os casos avaliados, que as agressões mais frequentes nas ocorrências analisadas foram tapas e socos. Dentro da amostra, os tapas estiveram presentes em 70% dos casos, seguidos por socos, que ocorreram em 60%. Chutes foram identificados em 40%, facadas ocorreram em 20% dos casos. Inclui-se na pesquisa uma vítima que precisou realizar um implante dentário, pois teve um dente extraído a força pelo marido, representando 10% da amostra.

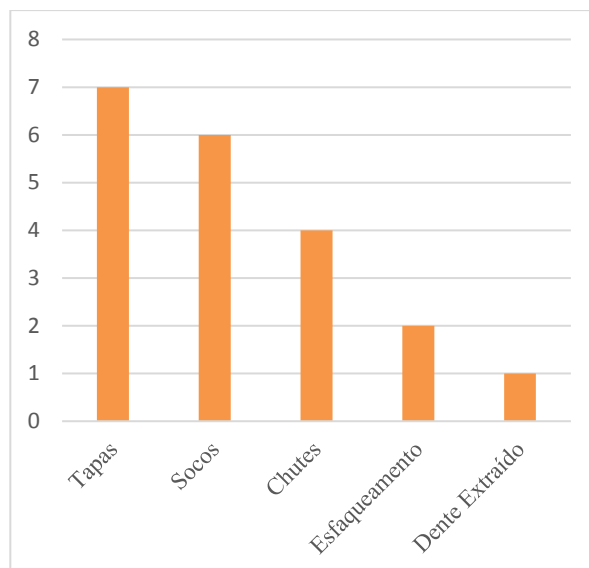


Figura 3: Tipos de agressões físicas e porcentagem de vezes que foram ocorridas no total dos casos.

Fonte: Adaptado de 13º DIP/Manaus, 2019.

A partir das ocorrências relatadas nos boletins pôde-se mensurar os custos totais através do método de custeio por absorção. Por ser um caso atípico dentro da contabilidade de custos, e também pelos casos serem específicos em relação aos custos relacionados diretamente à vítima, só foram identificados custos diretos nas amostras apuradas.

Por meio da apuração das ocorrências dos boletins, foi feito uma estimativa de preço de cada ocorrência específica como uma forma de conseguir uma média confiável de valores. Com base nisso, na tabela a seguir mostra os preços nos quais foram utilizados para alcançar os custos totais da violência sofrida pelas vítimas.

Tabela 2: Estimativa de preço das ocorrências dos boletins apurados.

Ocorrências	Custo Médio De Preço
A: Tapas/socos/chutes no rosto e corpo	Clínico Geral: R\$ 150
B: Celular quebrado	Celular: R\$ 800
C: Expulsão de casa	Diária em hotel: R\$ 100
D: TV quebrada	TV: R\$ 1000
E: Injúrias e difamação	Atendimento psicológico: R\$ 120
F: Dente extraído a força	Implante: R\$ 1.800
G: Agressão sexual	Ginecologista: R\$ 150
H: Lesões graves como: facadas e cortes	Clínico geral ou Cirurgião: R\$ 150/250

Fontes: Adaptado de 13º DIP/Manaus, 2019; Clínica Médica Eldorado, 2019; Adaptado de BEMOL, 2019.



A partir dos dados acima, foi possível apurar os custos de violência de cada vítima. Na tabela abaixo é mostrado de forma objetiva a quantificação dos danos, no caso os custos, causados à cada uma.

Tabela 3: Custos Totais Apurados

Casos	Ocorrências	Custo total
Vítima 1	A+B	R\$ 950,00
Vítima 2	A+B+C	R\$ 1.050,00
Vítima 3	A+C+D	R\$ 1.250,00
Vítima 4	A+E+G	R\$ 420,00
Vítima 5	A+F	R\$ 1.950,00
Vítima 6	A+E	R\$ 270,00
Vítima 7	A+E	R\$ 270,00
Vítima 8	E+H	R\$ 370,00
Vítima 9	A+E	R\$ 270,00
Vítima 10	A+B+E	R\$ 1.070,00

Fonte: 13º DIP/Manaus, 2019.

Nota: Dados analisados pelos autores.

De acordo com todos os dados apurados e evidenciados por gráficos e tabelas, é nítido a percepção da responsabilidade do agressor para com seus atos, visto que com uma amostra pequena de 10 casos foi possível perceber grandes custos causados à todas as mulheres violentadas fisicamente.

5. CONCLUSÃO

A violência é um fenômeno de natureza social e pode ser reduzida pela responsabilização do agressor para com os danos causados às vítimas, ainda com o intermédio do governo. A sociedade também pode participar no combate a esse tipo de ocorrência, não apenas por conta de medidas de conscientização, mas também por compreender que a partir do pagamento de impostos são gerados os recursos responsáveis por garantir a segurança destas mulheres.

Diante o estudo realizado foi possível verificar a estimativa de mensuração dos valores resultantes da prática de violência física doméstica contra as mulheres em Manaus no ano de 2019. Estes valores foram alcançados por meio do método de custeio por absorção, somando todos os custos, permitindo assim o conhecimento dos custos totais gerados pela agressão.

Conquanto a estimativa tenha sido baseada em preços locais, é preciso destacar que é difícil determinar um preço fixo para os casos de agressões, pois os mesmo são relativos e envolvem diversas variáveis. Mas é de suma importância destacar o preço pago pela mulher,

uma vez que os índices de violência só crescem e o agressor nem sempre é responsabilizado pelos danos.

Nos boletins de ocorrência analisados, o menor valor foi estimado em R\$ 270,00 e o maior em R\$ 1.950,00. Esses valores refletem os custos gerados pela violência física e como eles são altos. Os dados da pesquisa também revelam que os principais autores das agressões foram os cônjuges das vítimas e a faixa etária mais atingida estava entre 30 e 35 anos.

Como apuração da pesquisa, têm-se claro a proporção dos custos causados às mulheres, por meio do método de custeio por absorção, importante ferramenta da contabilidade. Esse tema traz a tona um considerável problema social, pois evidencia os danos causados às mesmas para que haja uma forma de minimizar um crime que prejudica a vida de inúmeras vítimas.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao corpo docente do curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado do Amazonas por todos os ensinamentos. Ao 13º Distrito Integrado de Polícia (DIP) pela colaboração com a pesquisa. O apoio de todos os familiares e amigos. E aos artistas Banda Ponto de Equilíbrio e Lady Gaga.

DIVULGAÇÃO

Este artigo é inédito e não está sendo considerado para qualquer outra publicação. O(s) autor(es) e revisores não relataram qualquer conflito de interesse durante a sua avaliação. Logo, a revista *Scientia Amazonia* detém os direitos autorais, tem a aprovação e a permissão dos autores para divulgação, deste artigo, por meio eletrônico

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei 11.340/06: Art. 7, II e IV; seção III art. 24.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Cardeno de Atenção Básica, 8).

CIRIBELLI, Marilda Corrêa. **Como elaborar uma dissertação de mestrado através da pesquisa científica**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.



Conselho Nacional de Justiça. **Formas de violência contra a mulher.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/leimaria-da-penha/formas-de-violencia>. Acesso em: 14 set. 2019.

CREPALDI, S. A. **Curso Básico de Contabilidade de Custos.** 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DELGADO, L. Mário. **Violência patrimonial contra a mulher.** <https://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/136402053/violencia-patrimonial-contra-a-mulher>. Acesso em: 23 set. 2019.

FAMÁ, R.; BRUNI A. L. **Gestão de custos e formação de preços: com aplicações na calculadora Hp 12 C e Excel.** São Paulo: Atlas, 2005.

FARIA, A. C.; COSTA, M. de F. G. **Gestão de custos logísticos.** São Paulo: Atlas, 2005.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GUIMARÃES, M. C. & PEDROZA, R. L. S. (2015). **Violência contra a mulher problematizando definições teóricas.**

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano/** Marie-France Hirigoyen; tradução de Maria Helena Kühner. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, p.65.

KRONBAUER, J. F.D.; MENEGHEL, S.N. **Perfil da violência de gênero perpetrada por companheiro.** Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 39, n.5, p. 695-701, 2005.

KRUG, E. G. et al. Lozano R. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Geneva: World Health Organization, 2002. p. 380.

LIMA, Kelvin. Evinis Talon. **9 fatos que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha.** 2019. Disponível em: <https://evinistalon.com/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha/>. Acesso em 13 set. 2019

LIMA, Kelvin. Folha informativa – **Violência contra as mulheres.** 2017. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em 13 set. 2019

BASTOS, Ana. **Mais de 4.000 casos de violência**

contra mulheres em Manaus em 2018. 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2019/08/07/mais-de-24-mil-casos-de-violencia-contra-mulheres-em-manaus-foram-registrados-em-2018.ghtml>. Acesso em 06 de set. 2019

LIMA, Kelvin. **OMS aborda consequências da violência sexual para saúde das mulheres.** 2018. Disponível em <https://nacoesunidas.org/oms-aborda-consequencias-da-violencia-sexual-para-saude-das-mulheres/>. Acesso em 05 de out. 2019

LUNELLI, L. Reinaldo. **Principais métodos de custeio.** Disponível em: <https://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/metodosdecusteio.htm>. Acesso em 13 de set. 2019

MARTINS, E. **Contabilidade de Custos.** 9ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MINAYO, M. C.; SOUZA, E.R. **Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva.** Rio de Janeiro, v. 4, n.3, p. 513-531, nov. 1997

Organização das Nações Unidas. **Violência Contra as Mulheres.** 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/violencia-contra-as-mulheres-e-pandemia-global-diz-chefe-da-onu/amp/>. Acesso em: 04 de out. 2019.

STARK, José Antônio. **Contabilidade de Custos.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2007.

WERNKE, R. **Análise de custos e preços de vendas: ênfase em aplicações e casos nacionais.** São Paulo: Saraiva, 2005.

ZALESKI, M. et. Al. **Violência entre parceiros íntimos e consumo de álcool.** Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 44, n. 1, p. 53, 2010.